



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 005/2020  
Autoria: Poder Executivo)**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Professor(a) para a Disciplina de Matemática para atender os alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental da EMEF Duque de Caxias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 3º. O prazo máximo de cada contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, individualmente, por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º. As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos respectivos Planos de Carreira de cada categoria.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos  
dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2020.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 005/2020**

**Exma. Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Professor(a) para a Disciplina de Matemática para atender os alunos das Séries Finais do Ensino Fundamental da EMEF Duque de Caxias, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais por um período de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

O respectivo contrato será cumprido na Escola Municipal de Ensino Fundamental -EMEF Duque de Caxias, fazendo-se necessária a contratação devido a Professora, Juciane Debiasi ter ingressado com demanda judicial, solicitando a redução de sua carga horária de 20horas no Município de Boa Vista do Sul para 10 horas, frente deter dependente portador de Síndrome de Down, CID-90.9, necessitando por determinação médica, de diversos tratamentos e atendimentos de forma contínua, sendo necessário o seu acompanhamento por ser sua genitora. Liminar concedida- decisão anexa.

Nesse sentido, frente a decisão emanada e memorando 014/2020-oriundo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, dando conta da necessidade da contratação, segue de suma importância a aprovação de referido Projeto para dar sequência as atividades do calendário eletivo 2020.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 14, parágrafo 2º da Lei Municipal 923/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
01 Professor(a) para Séries Finais do Ensino Fundamental - - Nível 2	R\$ 2.634,39	R\$ 31.612,68	R\$ 2.634,39	R\$ 878,13	R\$ 6.638,66	<b>R\$ 41.763,86</b>

<b>Menor Padrão de Vencimentos</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
R\$ 1.756,29	<b>R\$ 87.814,50</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, com urgência, urgentíssima, já que a liminar é de cumprimento imediato e os alunos ficarão sem respaldo de profissional nesta área profissional – Disciplina Matemática.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2020.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal